



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



DECRETO Nº 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Proíbe a realização de festas e eventos públicos e privados que gerem aglomerações e, dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO o aumento recente do número de notificações de casos de COVID-19 e a grande taxa de transmissibilidade provocada pela variante OMICRON em todo território nacional, inclusive em nosso Município, bem como da Influenza H3N2, que elevou a procura por atendimento nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que segundo a Constituição de 1988 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que apesar do ritmo acelerado da vacinação contra o COVID-19, as aglomerações de pessoas durante o Carnaval pode ser um risco para uma nova onda de contaminações,

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, durante o período de 25 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022,



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)

Art. 2º- Fica mantido o Decreto 04/2022, de 31 de janeiro de 2022, na parte que não colidir com a determinação contida no presente decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2022.

TALITA CARDOZO Assinado de forma digital
FONSECA:704431514 por TALITA CARDOZO
31 FONSECA:70443151431

TALITA CARDOZO DA FONSECA

PREFEITA